

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADAS

DE CONTAS ESPECIAIS

DIRETORIA CENTRAL DE AUDITORIAS ESPECIAIS

MINAS  **GERAIS**
GOVERNO DE TODOS



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

Nº 2100.2036.15

“Instituto Estadual de Florestas (IEF)”

2015



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	Objeto.....	3
2	AValiação DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.....	4
3	CONCLUSÃO	34



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE Nº 2100.2036.15

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Resolução Conjunta AUGÉ/SEPLAG nº 001/2010, de 19/3/2010, c/c a Resolução AUGÉ nº 014/2010, de 22/10/2010, procedemos à análise das considerações apresentadas pelo **Instituto Estadual de Florestas (IEF)**, por meio do ofício OF nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/4/2012, Memo. nº 345/DG/IEF/SISEMA de 12/11/2012, Ofício nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e Ofício nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, diante das recomendações contidas no **Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12**, emitido em 9/2/2012.

1.1 Objeto

Avaliar a pertinência das considerações e a efetividade das ações implementadas pelo IEF, diante das inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12, cujo objetivo foi avaliar a conformidade dos processos de reposição florestal para o equilíbrio ambiental geridos pela Autarquia quanto à legalidade, eficiência e eficácia.



2 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Em 27/09/2013 foi emitido o Relatório de Avaliação de Efetividade nº **2100.4755.13**, o qual avaliou as considerações apresentadas pelo IEF constantes no ofício OF nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/4/2012, e Memo. nº 345/DG/IEF/SISEMA, de 12/11/2012.

Por meio dos ofícios nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, do Chefe de Gabinete da SEMAD, o IEF informou a adoção de novas medidas pelo SISEMA/IEF para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12, de 9/2/2012, consideradas como não implementadas no relatório de avaliação de efetividade acima mencionado.

Diante das informações e documentos fornecidos, apresentamos, a seguir, as inconformidades e recomendações contidas no referido relatório de auditoria, assim como as justificativas e as medidas implementadas com vistas a sanear as impropriedades ou irregularidades detectadas:

Inconformidade
<p>Quanto às Receitas do IEF</p> <p>Deficiências operacionais e ausência de ações fiscais ou monitoramento dos grandes consumidores, o que ocasionou perdas de receitas próprias de 26,02%, no exercício de 2009, e de 34,25%, em 2010, em comparação com o ano 2008.</p>
Recomendação
<p>Fiscalizar as empresas que não entregaram o Plano de Auto Suprimento - PAS (Anexo V) ou que apresentaram queda nos valores totais de recolhimento da taxa florestal e da reposição florestal nos exercícios de 2009 e 2010.</p>
Medidas implementadas
<p>Por meio do Ofício nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/04/2012, e do MEMO 345/DG/IEF/SISEMA, de 12/11/2012, encaminhado à Controladoria-Geral, o Diretor-Geral do IEF, M.A.O.G., informou:</p>



Medidas implementadas

“O aprimoramento dos mecanismos de gestão já citados levam um certo tempo para alcançar efetividade dado a imensa quantidade de dados e de atores empresariais que consomem produtos e subprodutos florestais. As planilhas de controle criadas foram alimentadas com os dados de 2012 e até junho deverá ser completado o lançamento dos dados com respeito ao ano base de 2011. Depois gradativamente serão lançados os dados passados ano a ano com o corte de 2007 a fim de evitar prescrições.

O prazo pedido de 180 dias na introdução deste relatório refere-se ao conjunto de ações que devem ser tomadas pelo SERCAR/SUCFIS/SEMAD e pelas duas superintendências STI e SUPOF da Subsecretaria de Inovação e Logística - SIL/SEMAD que deverão dar mais consistência aos dados de devedores e pagamentos em aberto discriminados pela Auditoria.

Nas listagens dos anexos do relatório 2100.0963.12 da Auditoria foram encontradas possíveis duplicações de devedores que se dá por falha do sistema SIAM, quando apresenta diversas oscilações permitindo duplicação de cadastro, não aferição automática de CPF ou CNPJ, repetição da geração da DAE não paga de um ano para o outro sem cancelamento da anterior somando-se uma como outra como débito em aberto (exemplo de um usuário com débito em aberto repetido no sistema. Devido a tantas brechas e falhas no sistema CAF/SIAM, em processo de substituição pelo SISEMAnet, a necessária análise de consistência, a notificação dos débitos realmente em aberto e eventual inscrição na dívida ativa por meio desses setores responsáveis requer este prazo solicitado.

De toda forma, com o intuito de dar início ao processo de cobrança dos consumidores com CNPJ com débitos de Reposição Florestal e responsabilidades relacionadas ao Plano de Auto Suprimento tomou-se as seguintes medidas:

- 21 de julho de 2011: Publicação da Portaria IEF 135 nesta data que dispõe sobre a Regulamentação para fins de emissão de certidões positivas negativas e positiva com efeito negativo. Definindo-se a abrangência e limitações do ato de emissão de certidões e a alteração posterior pela Portaria IEF 27, de 01/02/2012, que aprimora este instrumento da certidão impôs aos consumidores controlados pela DDCF uma busca por regularização da situação, por que o transporte de carvão foi suspenso para vários desses consumidores. A seqüência dessas portarias aqui referidas foi complementada pelas Portarias IEF 137, de 28/07/2011 e IEF 36 de 13/02/2012. Além desta forma de certidão interromper o ciclo de uso do papel do órgão como moeda para burlar a fiscalização, a restrição do seu escopo definiu com clareza sob quais aspectos a certidão delibera e valida. Internamente papéis, prazos e procedimentos foram ajustados a fim de dar segurança a este instrumento administrativo;*



Medidas implementadas

- *21 de dezembro de 2011: publicação da portaria IEF 207 que dispõe sobre normas para entrega de informações cartográficas para os projetos de reflorestamento vinculados à reposição. O intuito foi o de exigir as coordenadas dos polígonos dos plantios relacionados à reposição florestal e ao Plano de Auto-Suprimento - PAS dos consumidores de carvão. Essa medida facilita a vistoria, o monitoramento e a fiscalização destas florestas, além de que no SISEMAnet em implantação haverá uma checagem de coerência e serão bloqueados os planos de auto-suprimento que por ventura tentarem apresentar a mesma área ou parte dela como floresta plantada de reposição:*
- *Elaboração de planilhas para monitoramento dos Planos de Auto-suprimento, Reposição e Taxa Florestal. Além de sua elaboração, dados de 2012 estão sendo acompanhados pelas mesmas, dados de 2011 estão em processo de lançamento. Essas planilhas serviram de base também para que os desenvolvedores do SISEMAnet aproveitassem como estrutura do banco de dados deste sistema que facilitará sobremaneira a elaboração de diversos tipos de relatórios de controle e acompanhamento;*
- *Levantamento e mensuração dos passivos das empresas relacionados à reposição e taxa florestal. Especialmente entre as aproximadamente 200 principais consumidoras de ativos florestais em carvão foram notificadas pelas novas regras em vigor a fim de que seus planos de auto-suprimento ou seus recibos de taxas recolhidas voltem a ser reapresentados ao órgão, quando solicitarem certidões negativas. No mês de março um mutirão de vistoria em vários regionais foi iniciado. Por ora, 07 projetos de 18 no Escritório Regional do Noroeste e 02 de 11, no Escritório Regional Alto Paranaíba foram feitas vistorias e estes foram acompanhados por viagens de controle pessoal do gerente Rinaldo Souza que definiu por amostragem uma região onde se concentra um número significativo de florestas plantadas vinculadas à reposição apresentadas pelas empresas com alto débito de taxas em aberto.*
- *O Anexo 09 apresenta um plano de trabalho de vistoria e execução da taxa florestal de 05 empresas selecionadas que constam como as principais com débito aberto de taxa florestal. Assim a equipe da gerência de Produção e Reposição Florestal trabalha atualmente estudando o comportamento de cada uma das empresas que tem responsabilidade com a Reposição Florestal em Minas Gerais para selecionar as prioridades de execução do controle e dos débitos;*
- *Revisão da base normativa da reposição florestal: mapeamento das normas necessárias de serem elaboradas/ alteradas ou extintas, além das já elaboradas e publicadas, ainda em andamento com previsão de ser concluída até novembro de 2012.*

Além disso, foram notificadas todas as empresas com Termos de Ajustamento de Conduta - TAC's vencidos e em aberto. Esse trabalho está sendo desenvolvido em parceria com a Advocacia Geral do Estado. Ao todo 22 empresas receberam as notificações, sendo que, dessas 13 responderam com vasta documentação que se encontra em análise (03 deste grupo reiterou



Medidas implementadas

comprovações entregues anteriormente que precisam também ser conferidas) e 09 ainda não responderam à notificação.

Essas medidas de recuperação de receitas já repercutem na arrecadação. Entre todos os itens que compõem a formação de receitas do IEF (conforme anexo 11) o crescimento da mesma entre 2010 para 2011 foi de 51,74%, separando apenas taxa florestal e taxa de reposição florestal, o crescimento foi de 19,96% e 70,9%, respectivamente neste período. O relatório de Auditoria apresenta uma melhoria na receita, por exemplo, nos seus gráficos 7 e 12. A tendência de efetividade tem se mantido em 2012, pois, comparando-se o mesmo período (tabela 1), ou seja, o primeiro trimestre de 2010, 2011 e 2012 há um crescimento na receita total do IEF de 436% neste biênio.”

Tabela 1 - Receita do IEF contabilizada no primeiro trimestre 2010 x 2011 x 2012

	2010	2011	2012
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	330.085,39	273.809,25	209.278,00
Taxa Florestal	7.529.559,11	7.502.069,82	9.445.490,47
Remuneração de Depósitos Bancários	16.424,66	12.408,90	12.584,11
Serviços Especiais - IEF - Lei 14309/2002	5.812.338,23	7.538.284,19	7.912.247,33
Receita decorrente da visitação das Unidades de Conservação da Natureza		0,00	202.402,03
Outros Serviços Administrativos	231.131,32	248.309,77	53.757,85
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	340.085,77	336.496,91	338.804,95
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / Instituto Estadual de Florestas - IEF		57.148,00	57.148,00
Multa por infração a legislação ambiental	2.213.392,74	1.682.042,05	1.597.939,81
Restituições de convênios		60.810,05	367.125,21
Outras restituições	13.192,00	3.907,08	4.234,42
Receita da Dívida Ativa não Tributaria de Outras Receitas		547.621,01	367.125,21
Receita de Compensação Ambiental - Lei Federal 9.985	171.666,03	1.744.580,83	9.080.430,06
Receita da Reposição Florestal - Lei Estadual 14.309	754.112,21	752.448,26	1.469.615,22
Receita da Reposição da Pesca - Lei Estadual 14.181	1.155.660,76	1.899.090,95	1.902.690,63
Receita de Compensação Florestal - Lei Estadual 14.309	0,00	0,00	1.469.615,22
Outras Receitas	1.369.832,33	1.054.318,37	855.701,67
Outras Alienações de Bens Móveis	0,00	63.000,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	330.085,39	273.809,25	209.278,00
Taxa Florestal	7.529.559,11	7.502.069,82	9.445.490,47
TOTAL	6.249.073,16	23.776.345,44	33.531.574,42

(Fonte: SUPOF/SEMAD)



Medidas implementadas

Planos de Auto Suprimento - PAS

*Dos 3.937 grandes empreendedores, 108 protocolaram no prazo seus Planos de Auto Suprimento que serão analisados **conforme** Resolução conjunta IEF/SEMAD que trata do PAS.*

*No Decreto nº 44.844/2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos **hídricos** e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, houve a inclusão de enquadramento de autuação para a não apresentação do PAS. Por sua vez, o prazo para tanto foi definido pelo Decreto nº 45.919/2012 e será determinada, mediante Portaria, a dilação do prazo para oportunizar a apresentação dos planos faltantes.*

*Também, em cumprimento ao Plano Estratégico do Carvão do SISEMA foi elaborada e publicada a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1742, em 24 de outubro de 2012 (Anexo IX), que dispõe sobre a apresentação do **Plano** de Auto Suprimento – PAS, a Compensação Anual de Suprimento – CAS e a comprovação de fontes de suprimento do estado de Minas Gerais. Essa normatização acentua o foco na melhoria da efetividade da gestão da reposição florestal.”*

Por meio do Ofício nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e do OFICIO nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, o IEF apresentou novas informações relativas à inconformidade:

*Primeiramente, é necessário mencionar que os documentos listados como ANEXO V do Relatório da Auditoria nº 2100.0963.12, são meras planilhas de controle interno, com vistas a controlar a entrega dos **ANEXOS I** do PAS das empresas grandes consumidoras de produtos e subprodutos florestais. Esta planilha não foi instituída formalmente, sendo que a mesma em pouco tempo caiu em desuso, devido as mudanças internas de pessoal e saída de estagiários que alimentavam a planilha.*

O Plano de Auto Suprimento – PAS, atual Plano de Suprimento Sustentável – PSS, que estava anteriormente previsto na Lei Estadual 14.309/2002 e atualmente previsto na Lei Estadual 20.922/2013, tem por objetivo a comprovação das fontes de suprimento dos Grandes Consumidores de produtos/subprodutos florestais. Já o Controle Mensal Global de Aquisição, Consumo e Estoque de Produto e Subproduto Florestal – Anexo I do PAS, previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.742/12, é um documento auto declaratório por meio do qual os Grandes Consumidores informam mensalmente o volume de produto/subproduto florestal consumido. Por meio deste último é realizado o controle da taxa florestal.

Por sua vez, a taxa florestal é um tributo cobrado do produtor no momento da formalização do processo para emissão de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC de produto/subproduto florestal. Diante disto, verifica-se que a maior parte da arrecadação da taxa florestal é originada antes mesmo da exploração, cabendo ao consumidor final, ou seja, os Grandes Consumidores, o pagamento de taxa referente à substituição tributária.



Medidas implementadas

Neste caso, fica evidenciado que a queda de receita ocorrida no período mencionado (2009 e 2010 perante 2008), foi provocada por fatores externos não relacionados às atividades de controle e fiscalização do IEF, como por exemplo, a crise econômica mundial de 2008 que atingiu o país, culminando na desaceleração econômica.

Observa-se que no período de 2011 a 2014, em contraponto aos anos de 2009 e 2010, houve o aumento da receita arrecadada com a taxa florestal, conforme pode ser observado na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Receita da Taxa Florestal

ANO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO
2010	R\$ 32.484.970,26	-
2011	R\$ 38.967.660,55	19,96%
2012	R\$ 41.766.197,74	7,18%
2013	R\$ 44.813.531,52	7,30%
2014	R\$ 52.774.384,02	17,76%

Fonte: Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.

É importante frisar que tal aumento foi proporcionado pelas medidas implementadas pelo IEF, conforme relatado na resposta ao Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12. Dentre estas, destaca-se a reestruturação da Gerência de Produção e Reposição Florestal e dos mecanismos de controle, tais como a planilha de controle da taxa florestal.

Quanto à arrecadação proveniente da reposição florestal, a queda dos anos de 2009 e 2010 foi observada após a crise econômica mundial ocorrida em 2008. Por outro lado, verifica-se que em 2011 após melhoria dos processos de controle e cobrança ocorreu um aumento de 70,90% na arrecadação desta receita, conforme pode ser verificado na tabela 2 abaixo.

Tabela 2 - Receita da Reposição Florestal

ANO	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO
2010	R\$ 4.534.464,14	-
2011	R\$ 7.749.593,11	70,90%
2012	R\$ 7.433.847,52	-4,07%
2013	R\$ 10.199.134,30	37,20%
2014	R\$ 6.707.637,02	-34,23%

Fonte: Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.

Destaca-se que no ano de 2013 foi creditado na Conta de Arrecadação da Reposição Florestal o valor de R\$4.190.979,56, referente ao saldo não aplicado nos convênios 010502106 e 010503807 celebrados entre o IEF e a ASIFLOR. Sendo assim, considerando-se apenas o valor arrecadado diretamente dos Grandes Consumidores no ano de 2013, o valor de R\$6.008.154,74 representaria uma redução de aproximadamente 19,18% em relação ao exercício imediatamente anterior (2012).



Medidas implementadas

Por sua vez, em 2014 houve o recolhimento de saldo não aplicado pela APFLOR no convênio de nº 010504107 celebrado com o IEF, no valor de R\$146.623,94. Desta forma, o valor diretamente arrecadado em 2014, ou seja, R\$6.561.013,08, representaria um acréscimo de aproximadamente 9,20% em relação ao valor diretamente arrecadado no exercício de 2013.

Contudo, há que se ressaltar que, uma vez que a Reposição Florestal obrigatória advém do consumo de produto/subproduto vegetal oriundo de formação nativa, o comportamento ideal para a arrecadação deste tipo de receita deveria ser redução anual, e não aumento, demonstrando os resultados alcançados pelo Estado ao longo dos anos no combate ao consumo de vegetação nativa.

Veja na tabela 3 abaixo que o consumo de produto/subproduto vegetal oriundo de formação nativa no Estado de Minas Gerais teve uma redução considerável a partir do ano 2008, devido às ações deste IEF. Em contraponto, conforme verificado na tabela 2, a receita continuou em níveis altos, tendo em vista as ações de cobrança de passivos em aberto.

Tabela 3 – Consumo de produto/subproduto vegetal oriundo de formação nativa x plantada

ANO	VOLUME ANUAL CONSUMIDO PLANTADA	VOLUME ANUAL CONSUMIDO NATIVA MG	VARIAÇÃO DO CONSUMO DE NATIVA
2007	22.412.213,88	3.637.876,62	-
2008	23.171.444,44	3.111.923,89	-14,46%
2009	16.231.249,77	945.828,05	-69,61%
2010	18.063.780,14	750.727,41	-20,63%
2011	18.843.220,51	715.171,92	-4,74%
2012	19.745.058,98	255.092,11	-64,33%
2013	20.603.483,35	70.591,64	-72,33%

Fonte: Anexo I do PAS/GPRF

Conforme mencionado em relatório anterior, o IEF tem aprimorado constantemente seus mecanismos de controle e monitoramento. É visível tal aprimoramento quando verificado o aumento gradativo na arrecadação do Estado relacionada à Taxa Florestal e Compensação Florestal. A arrecadação da Reposição Florestal tem diminuído em função das mudanças na Lei Florestal onde foi restringido o consumo de carvão de origem nativa e conseqüentemente diminuição do débito de Reposição Florestal.

Avaliação da implementação da recomendação

NÃO IMPLEMENTADA, COM MEDIDAS EM CURSO



Considerações da Equipe de Auditoria da CGE

Tendo em vista que as medidas informadas pelo IEF, relativas à fiscalização das empresas que não entregaram o Plano de Auto Suprimento-PAS (**Anexo V**) ou que apresentaram queda nos valores totais de recolhimento da taxa florestal e da reposição florestal nos exercícios de 2009 e 2010, encontram-se em andamento, bem como o IEF não comprovou a regularização da entrega total dos Planos de Auto Suprimento – PAS, atual Plano de Suprimento Sustentável – PSS, que estava anteriormente previsto na Lei Estadual 14.309/2002 e atualmente previsto na Lei Estadual 20.922/2013, consideramos o *status* da efetividade da recomendação como “*Não implementada, com medidas em curso*”.

Inconformidade

Quanto às Receitas Operacionais / Grandes Consumidores

Gestão temerária na administração da receita pública, considerando a fragilidade dos controles e da estrutura organizacional da Gerência de Reposição Florestal, tendo em vista a relevância dos grandes consumidores na composição da receita total do IEF (35,60%), o que exigiria da administração a implantação de estrutura organizacional compatível e de controles eficazes e eficientes.

Recomendação

Implementar, de imediato, ações de fiscalização e monitoramento sistemáticos e permanentes nos processos de reposição florestal dos 3.937 empreendedores enquadrados como grandes consumidores, nos termos do art. 47 da Lei nº 18.365/2009 relacionados no Anexo VI.

Medidas Implementadas

Por meio do Ofício nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/4/2012, e do MEMO 345/DG/IEF/SISEMA, de 12/11/2012, encaminhado à Controladoria-Geral, o Diretor-Geral do IEF, M.A.O.G., informou:



Medidas implementadas

“Ao analisar tecnicamente os dados apresentados no ANEXO 8 do relatório de Auditoria, verifica-se que parte dos débitos levantados no sistema dizem respeito a atividades de controle cadastro e registro que não necessariamente estão ligadas as atividades de grandes consumidores de carvão vegetal (ver novamente anexo 5). Percebeu-se que os cadastrados e descritos no ANEXO 8 do relatório de Auditoria enquadram-se basicamente nos seguintes casos:

- Débitos por falta de Renovação de Cadastro e Registro – SERCAR. Estes são gerados automaticamente por diversas outras atividades dos usuários-cidadãos. A sua não quitação gera uma duplicação e repetição anual com o acréscimo de juros e multa;*
- Débitos de falta de recolhimento de DAE de taxa florestal em processos de exploração florestal – Núcleos de Regularização da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental – SGRAI/SEMAD que não tem relação com a taxa florestal sob responsabilidade do IEF, muito menos da Gerência de Produção e Reposição Florestal foco do relatório de Auditoria;*
- Débitos por falta de recolhimento de DAE de Reposição Florestal – Gerencia de Produção e Reposição Florestal ou pelo seu cancelamento. O produtor de carvão emite uma DAE para poder ofertar seu produto no mercado. O volume de corte o classificou como grande consumidor, porém ele pode ter vendido a um grande consumidor que recolhe o débito de reposição e apresenta o crédito ao produtor do carvão que não vai ao órgão dar baixa no seu cadastro;*
- Débitos por falta de recolhimento de DAE por inscrição em dívida ativa ou por multas florestais sob responsabilidade da SUCFIS/SEMAD.*

Assim, a divergência da informação sobre o número de 3.937 empreendedores enquadrados pelo relatório da Auditoria como grandes consumidores é muito expressiva e exigirá um trabalho de diversos setores da SEMAD e do IEF para o devido filtro.

Portanto, o conjunto do montante dos débitos listados no ANEXO 8 do relatório de Auditoria encontram-se atualmente, como foi percebido pelos analistas, distribuídos da seguinte forma:

- renovação de cadastro e registro: Setor Regional de Cadastro e Registro- SERCAR, que com a publicação da Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011 e seu Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, passou a ser vinculada diretamente a Superintendência de Controle e Emergência Ambiental que por sua vez faz parte da Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada – SUCFIS/SEMAD;*
- taxa florestal em processos de exploração florestal não vinculado à reposição florestal emitidas pelos Núcleos de Regularização, vinculados a Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada – SGRAI/SEMAD;*



Medidas implementadas

- *reposição florestal: Gerência de Produção e Reposição Florestal da Diretoria de Desenvolvimento e Conservação Florestal- IEF. Esta parte definitivamente sob competência e responsabilidade deste órgão.*
- *dívida ativa ou multas florestais: podem ou não estarem vinculados à Reposição Florestal em função do objeto em si para o qual foram aplicados, no caso dos autos. Neste caso, de toda forma há mutirões mensais do setor de análise de autos de infração do passivo do IEF que tem relatado cerca de 300 processos por mês de um passivo total de 10.200 que estão em recurso de primeira e segunda instância.*

Com vistas a cumprir a necessidade de se notificar e identificar a natureza dos débitos dos 1.812 empreendedores informados pela Superintendência de Tecnologia da Informação/SISEMA do período de 01/01/2007 a 30/12/2011 será elaborado um cronograma de trabalho conjunto envolvendo a Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada, a Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada e a Subsecretaria de Inovação e Logística do SISEMA. Acredita-se que desta forma será possível otimizar o processo de cobrança, monitoramento, e acomodação da responsabilidade de acompanhar o pagamento dos referidos débitos, assim como institucionalizar o processo de cobrança futura dos mesmos.

Conforme o anexo 14 em meio magnético (planilha atual do SERCAR), nesta semana houve uma ação piloto com a obtenção das listagens que foram entregues pelo SERCAR/SUCFIS/SEMAD, onde ficou registrado a grande dinâmica com relação aos débitos considerados em aberto pelo relatório de Auditoria. Das listagens consultadas surgiram um montante de 10.608 débitos em aberto, resultado de 1812 contribuintes cadastrados como usuários de todo o sistema do SISEMA e não apenas os grandes consumidores de carvão, perfazendo um total de débito em aberto em Reais de R\$ 156.939.331,60, ou seja, já demonstrando um cenário de aproximadamente 14 milhões de redução do montante em aberto encontrado pelo trabalho de Auditoria.

Em reunião com a Vice Diretoria Geral do IEF, a Superintendente de Controle e Emergência Ambiental, Sra. Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, da Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada - SUCFIS, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, responsável pelo SERCAR, apresentou as seguintes medidas contínuas quanto ao Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12:

- *o SERCAR irá promover a consulta de todos os débitos em aberto constantes da relação impressa encaminhada no CAR e realizar a impressão da tela com os demais débitos verificados, de 2007 a 2012;*
- *o SERCAR encaminhará para os dirigentes máximos da SGRAI e SUCFIS/SEMAD e do IEF, toda quinta-feira a tarde, as listagens já verificadas e os prints de débitos, no período de 1 semana para o devido acompanhamento;*



Medidas implementadas

- Quando se tratar de carvão, o IEF irá confeccionar a carta com os débitos para cada consumidor, que será assinada pelos dirigentes máximos da SGRAI e SUCFIS/SEMAD e do IEF, na reunião subsequente de dirigentes e irá providenciar o envio e a comunicação junto à Controladoria Geral dos encaminhamentos dados.

Neste sentido solicita-se a dilação de prazo para 180 dias apresentação de um cronograma mais detalhado assim como um minucioso detalhamento dos itens em débito aberto que o Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12 item 6.4 (c) aprimorando o devido enquadramento das responsabilidades pelos débitos para cada casa do SISEMA, não caracterizando como débitos totais de responsabilidade da reposição florestal vinculada ao IEF como ficou mesclado no referido relatório.

Controles de gestão das receitas do IEF e da movimentação de grandes consumidores

Gerência Sede:

- Adoção de tabela de controle com atualização automática de valores, incluindo quatro casas após a vírgula, conforme recomendação da auditoria (Anexo V). Os valores de cobrança de taxa florestal arredondados dos anos 2010 a 2012 foram corrigidos e 82 empresas foram notificadas a quitar a diferença levantada para os anos de 2010 a 2012 que representavam R\$ 1.454.531,74. Este valor sofreu uma recente redução em função do esforço de notificação do IEF e da apresentação de DAE's quitados, estando atualmente em R\$ 696.899,20.
- Com relação aos débitos de Taxa Florestal levantados por meio da Declaração de Consumo dos empreendedores, no ano de 2007, foram notificadas 18 empresas em especial com referência à correção dos valores em aberto e das dívidas não quitadas (Anexo VI). Os débitos não quitados serão encaminhados à Secretaria SEF para lavratura de AI. Para os débitos dos anos subsequentes, o levantamento e apurações estão em trâmite e lhes será conferido idêntico tratamento.
- Foi apurado em 25/09/12 valor de R\$ 73.483.399,55 relativo à reposição florestal de 65 empresas, no período de 2002 a 2011 (Anexo VII). Os débitos estão em fase de negociação com as empresas. Os débitos podem sofrer alteração, onde falta vistoriar os Projetos das Associações e os Projetos Próprios e fomentados apresentados pelas empresas.
- Para análise e aprovação dos Planos de Auto Suprimento foi elaborada a resolução conjunta IEF/SEMAD delimitando os procedimentos de apresentação dos projetos, que foi publicada no dia 26 de outubro de 2012.
- A Gerência de reposição florestal fará o controle direto dos grandes consumidores que totalizam atualmente 185 empresas referentes a Taxa Florestal e Reposição Florestal. Os demais consumidores que somam 3.752 CNPJ e CPF's serão acompanhados pela Sede em conjunto com os escritórios regionais.



Medidas implementadas

Foi contratado 01 (um) Servidor administrativo MGS para cada um dos 13 regionais com o objetivo de apoiar o coordenador regional de fomento quanto às questões relativas ao controle de 3.752 consumidores de produtos e subprodutos florestais, referentes à Taxa Florestal, Reposição Florestal e emissão de Declaração de Colheita e Comercialização – DCC.”

Por meio do Ofício nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e do OFICIO nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, foi encaminhada a CGE a atualização das informações relativas às medidas adotadas pelo IEF:

Primeiramente, é importante destacar que estão oficialmente cadastradas como Grandes Consumidores no sistema SISEMANET – módulo REC – Registro de Categoria, 334 empreendedores que consomem continuamente produtos e subprodutos florestais.

Foi realizada uma análise da lista dos 3.937 Grandes Consumidores apresentada no ANEXO VI do Relatório de Auditoria, onde constatou-se que a maioria dos cadastrados representa, na realidade, produtores de carvão vegetal registrados como médio porte.

Tal fato foi comprovado por meio da análise das informações de registro de alguns contribuintes no sistema CAF/SIAM, onde constatou-se que, na maioria dos casos, trata-se de produtores esporádicos de carvão vegetal. Como exemplo, podemos citar na tabela 4 abaixo alguns contribuintes.

Tabela 4 – Produtores de carvão registrados no REC como Grandes Consumidores - DCCs/ APEFs/ DAIAs cadastradas no SIAM

PRODUTOR	CPF	PORTE	ANO	DCC/ APEF/ DAIA	VOLUME (MDC)
T.A.M.	109.637.316-53	Médio	2010	244338B	210,00
			2011	142113B	545,50
			2012	319103B	40,50
			2013	319147B	120,00
T.T.L.	366.844.226-68	Médio	2009	030209A	300,00
			2008	018756A	168,62
T.H.P.	093.449.466-55	Médio	2008	063154A	85,35
A.C.C.	007.070.968-80	Médio	2011	257616B	667,82
A.C.	026.455.829-40	Médio	Não há movimento no SIAM de 2009 a 2015		
A S da Silva ME	12.582.191/0001-26	Médio	Não há movimento no SIAM de 2009 a 2015		
D3 Comércio de Carvão Ltda.	10.855.616/0001-06	Grande	Não há movimento no SIAM de 2009 a 2015		

Fonte: REC/ SIAM.



Medidas implementadas

Conforme pode ser observado na tabela 4 acima, os contribuintes citados sequer atendem os critérios estabelecidos na legislação para serem enquadrados como Grandes Consumidores. Estão, inclusive, registrados com porte médio, como pode ser verificado na tabela citada.

A forma de atuação do IEF com relação ao controle e monitoramento executado dentro de suas competências evoluiu em comparação com os procedimentos adotados nos anos anteriores. No entanto, este controle ainda carece de aprimoramentos frente ao número elevado de grandes consumidores no Estado.

Vale ressaltar que houve um equívoco na informação prestada pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, subordinada à SEMAD, com relação ao número de Grandes Consumidores, conforme já discutido em relatório enviado anteriormente. Em uma análise mais apurada, verificamos que existem 334 Grandes Consumidores ativos no Estado. Todos estes estão com o controle em dia com relação à Reposição Florestal dos anos de 2013 e 2014; os valores devidos anteriores a esta data estão sendo avaliados: isto porque os inúmeros consumidores com débitos de Reposição Florestal já há vários anos, vinham apresentando recursos administrativos sob o argumento de que não estavam de acordo com a forma de cálculo efetuada pelo IEF. Para responder aos recursos e efetuar a cobrança dos débitos foi preciso instruir os processos referentes ao consumo de carvão e os pagamentos já realizados no período de 2002-2012. Foi necessário notificar cada empresa para colocar no processo os formulários referentes à Declaração de Consumo de Carvão (Anexo 1 – PAS) conforme recomendação do item 6.6. Os formulários em questão caracterizam-se como “fato gerador” destes débitos. Com a entrega dos anexos, foi possível instruir um processo completo de débito de Reposição e realizar o recálculo do débito, considerando as alterações legais ocorridas. Para instrução adequada destes processos foram necessárias várias diligências junto à AGE para orientação quanto ao procedimento mais adequado em consonância com a legislação vigente, porque houve várias modificações na Lei Florestal e no Decreto regulamentador, o que acarreta diferenças na forma de calcular o débito.

Várias são as empresas com débitos de Reposição em aberto, sem processo devidamente instruído; desta forma, priorizou-se as empresas que estão em funcionamento devido ao grande número de processos. Por determinação do Secretário-Adjunto da AGE, somente um processo foi encaminhado para execução e finalização do procedimento. Tão logo a AGE execute o primeiro processo, outros serão enviados. Devido à complexidade de tal procedimento, estima-se que a finalização desta atividade se dê dentro de um prazo de 8 (oito) meses.

Diligência com a AGE para o processo de Reposição da Siderúrgica Sidermim

Várias diligências foram realizadas com a AGE a fim de normatizar o procedimento de cobrança referente aos anos de 2002 a 2012, devido a diversas alterações legais. O primeiro processo analisado e Instruído foi o da Siderúrgica Mineira (SIDERMIM) cujo procedimento serve de base para instrução dos demais.



Medidas implementadas

Ao tomar conhecimento do débito apurado, a empresa reconheceu a dívida e protocolou no IEF requerimento para assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com obrigação de plantio, visando saldar a dívida. Tal requerimento foi considerado pelo IEF como algo positivo visto que as empresas iam saldar seu passivo com o órgão e aumentar o suprimento de matéria prima no Estado. No entanto, foi indeferido pela AGE com fundamentos no ordenamento legal pertinente, proferido por meio da Nota Jurídica 033/2014/NAM/IEF/SISEMA.

Cientes da impossibilidade mencionada e considerando o expressivo valor devido, a empresa apresentou o Ofício Sidermin nº 390/2014, requerendo o parcelamento da dívida. Tal parcelamento já foi negado pela AGE por falta de previsão legal, mas em 22 de agosto de 2014 o IEF encaminhou à AGE solicitação de manifestação quanto a possibilidade de proceder ao parcelamento do débito, com base no Decreto 43.814/04, especificamente sobre o Art. 2º

Art. 2º - É facultado ao Advogado-Geral do Estado, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE e das Procuradorias das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Estado, autorizar que se realize, acordo ou transação, em juízo, em qualquer fase do processo, para terminar litígio.

Ocorre que o cálculo do valor devido de reposição foi efetuado levando-se em consideração o código tributário, onde o valor foi calculado por ano em número de árvores e para o pagamento atual, efetua-se uma determinada correção; no entanto, ao ser consultada sobre a forma de correção a AGE entendeu que a reposição florestal deve ser atualizada levando-se em conta o valor atual da árvore. Como o IEF triplicou o valor da árvore por meio de Resolução publicada em 2012, o valor devido pelas empresas ao longo de vários anos, passou a ser muito alto. Com isto a empresa se recusou a fazer o pagamento do valor apurado. Em dezembro de 2014 o IEF enviou o processo de Reposição Florestal à AGE para que procedesse à execução do débito. Os demais processos serão enviados à AGE tão logo a mesma conclua a execução do processo já enviado.

Atualmente, o cálculo dos débitos de Reposição Florestal é processado no início do ano subsequente ao consumo e com cobrança imediata, sendo que o não pagamento implica em Certidão Positiva de Débitos e encaminhamento à dívida ativa.

Com relação à Taxa Florestal estão sendo reavaliados os valores pagos por esses 334 consumidores já foram apurados os débitos de 2007, 2008 e 2009. Os anos de 2010, 2011 e 2012 estão em análise.

A pedido do IEF, a Secretaria Estadual da Fazenda alterou o procedimento de cobrança da Taxa Florestal, através da publicação da Resolução SEFAZ 4.616/2013, que dispõe sobre o prazo para o pagamento imediatamente anterior à emissão dos documentos de controle ambiental, salvo nos casos de substituição tributária; este procedimento conferiu maior celeridade aos processos posteriores à publicação.



Avaliação da implementação das recomendações
NÃO IMPLEMENTADA, COM MEDIDAS EM CURSO
Considerações da Equipe de Auditoria da CGE
<p>Tendo em vista que as medidas relativas à fiscalização e monitoramento sistemáticos e permanentes nos processos de reposição florestal dos 334 empreendedores enquadrados como grandes consumidores, nos termos do art. 47 da Lei nº 18.365/2009, encontram-se em curso e, diante da necessidade de prazo para a sua concretização, consideramos o <i>status</i> da efetividade da recomendação como “<i>Não implementada, com medidas em curso</i>”. A efetiva implementação da recomendação dependerá da comprovação por parte do IEF dos resultados dos trabalhos de fiscalização e monitoramento iniciados, visando regularizar as pendências constatadas.</p>

Inconformidades
<p>Quanto à Sistemática de Controle e Cobrança de Créditos</p> <p>a) Existência de 10.608 débitos em aberto, referente a 1.812 empreendedores, informados pela Superintendência de Tecnologia da Informação/SISEMA, do período de 1/1/2007 a 30/12/2011, perfazendo um total de R\$ 170.175.270,06, sem ação de cobrança ou providências de gestão junto aos inadimplentes;</p> <p>b) Ausência de cobrança administrativa eficiente e eficaz e de providências judiciais para recuperação da receita não efetivada;</p> <p>c) Atrasos de até 2 (dois) anos para análise das informações e documentação referente à prestação de contas relativas ao consumo de carvão e pagamento da taxa florestal;</p>
Recomendações
<p>a) Notificar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento deste Relatório de Auditoria, os 1.812 empreendedores, relativos aos 10.608 débitos em aberto, informados pela Superintendência de Tecnologia da Informação/SISEMA, do período de 1/1/2007 a 30/12/2011, perfazendo um total de R\$ 170.175.270,06, para a cobrança dos respectivos débitos. Nos casos em que não haja êxito na cobrança administrativa, encaminhar os débitos de origem tributária para a Secretaria de Estado de Fazenda e os demais débitos para a Advocacia Geral do Estado para a devida inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;</p>



Recomendações

- b) Criar na Gerência de Reposição Florestal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um núcleo de cobrança administrativa para acompanhamento e cobranças sistemáticas dos devedores;
- c) Atualizar as análises da documentação referente às prestações de contas relativas ao consumo de carvão e pagamento da taxa florestal e manter os controles em tempo real (mês a mês) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Medidas implementadas

Por meio do Ofício nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/4/2012, assinado pelo Diretor-Geral, M.A.Oo.G., encaminhou-se a Controladoria-Geral as seguintes informações acerca da inconformidade e recomendação supra mencionadas:

“Em 20 de julho de 2012 notificou-se 1647 empreendedores que ainda apresentavam débitos em aberto referentes ao lote de 10.608 débitos apontados no Relatório de Auditoria. Após o prazo de 30 dias conferidos na notificação, apuramos os seguintes resultados:

- 190 respostas em análise – Valor R\$ 57.240.876,14.
- 25 para publicação em razão da divergência de endereço e extravio de aviso de recebimento – Valor R\$375.559,98.
- 1211 encaminhados para o setor de cadastro e registro, visto que o débito refere-se às atividades do SERCAR – Valor R\$ 3.841.315,29.
- 27 arquivados – Valor R\$ 75.632.764,33.
- 193 encaminhados para Dívida Ativa – R\$ 24.757.273,11.”

Em 25 de Fevereiro de 2015 através do OFICIO nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, assinado pelo Chefe de Gabinete da SEMAD, G.L.G., foi encaminhada a CGE atualização das informações relativas às medidas adotadas pelo IEF:

Conforme já informado em relatórios anteriores, os débitos em aberto no sistema foram gerados em função de cobranças em duplicidade, erros de digitação, lançamentos incorretos na receita da taxa, lançamento de taxa para empresas que possuíam substitutos tributários, entre outros.

Em reunião com a SEF foi sugerido que o link seja retirado do ar, evitando que os contribuintes gerem novos débitos, sendo que o DAE referente ao pagamento da Taxa Florestal passou a ser emitido pelo próprio IEF ou pela Subsecretaria de Gestão e Regularização – SGRAI quando o valor a ser pago referir-se à supressão de produto e subproduto florestal de origem nativa.



Medidas implementadas

Quanto aos débitos em aberto, foi criado um mutirão para confeccionar e enviar notificação aos contribuintes. Foram notificados os 1.812 contribuintes que possuíam os maiores débitos, conforme Recomendação do Relatório de Auditoria e todos os outros débitos datados de 2007 a 2010. Após a Lei Delegada 180/11, várias atividades passaram a ser competência da SEMAD; com isto, os débitos em aberto no sistema, cadastrados após o ano de 2011, foram encaminhados para o respectivo órgão para que dentro de suas competências efetuasse a cobrança. Continuam sob a competência do IEF a cobrança e monitoramento dos débitos de Taxa e Reposição Florestal.

Quanto aos resultados às recomendações do relatório de auditoria, tem-se a relatar:

A) Foi concluída a notificação dos 1.812 contribuintes conforme recomendado. Além destes, foram notificados os demais devedores, considerando o tempo decorrido de geração do débito, a fim de evitar a prescrição ou decadência. Com isto, conclui-se a notificação referente aos anos de 2007, 2008 e 2009.

Em resposta às notificações o IEF recebeu inúmeros recursos administrativos para análise, já que os DAEs em aberto no sistema são passíveis de cancelamento por motivo de emissão em duplicidade ou com valores incorretos.

Como resultado deste trabalho, tem-se a apuração dos seguintes valores:

	Análise	Valor em Reais
1	Débitos de Cadastro e Registro*	7.480.390,64
2	Débitos analisados e cancelados no sistema (duplicidade ou erro de emissão)	83.442.099,01
3	Processos instruídos e encaminhados à Dívida Ativa	33.816.638,10
4	Notificações com extravio de recebimento por divergência de endereço	375.559,98
5	Em processo de análise	45.060.582,33
		170.175.270,06

Dos 170.175.270,06 reais apurados de débito em aberto já foram cobrados 125.114.687,73 reais.

Após a Lei Delegada 180/11, Cadastro e Registro passaram a ser competência da Subsecretaria de Fiscalização – SUCFIS, subordinada à SEMAD. Neste sentido, os recursos referentes a tais débitos (7.480.390,64 reais) foram encaminhados a esse setor, já que o mesmo possui acesso aos sistemas e processos que permitem melhor análise dos recursos apresentados.

Com relação aos recursos administrativos já avaliados, 83.442.099,01 reais referem-se a DAEs duplicados ou com erro de emissão - sendo que deste valor, 75.557.009,77 reais referem-se ao processo 11020000357/11 da Duraflora S/A (DOC.01) que, após constatado o erro, foi cancelado no sistema.

Também apresentaram recursos administrativos os débitos em aberto no sistema referentes à Reposição Florestal dos Grandes Consumidores, cujo conteúdo requisita a revisão do cálculo apresentado, conforme descrito no item anterior.



Medidas implementadas

Cerca de 33.816.638,10 reais referem-se a notificações não respondidas ou que o recurso administrativo não foi acatado pelo IEF: neste caso, o processo foi devidamente instruído e encaminhado à AGE.

Várias notificações foram devolvidas por motivo de extravio de não-recebimento por divergência de endereço - o que perfaz um total de 375.559,98 reais. Para estes casos, procuramos o endereço em outros órgãos para envio da correspondência, priorizando os débitos mais antigos a fim de evitar prescrição ou decadência.

Dos 170.175.270,06 reais apurados de débitos em aberto já foram cobrados 125.114.687,73 reais, sendo que em relação ao débito total 45.060.582,33 reais estão em análise.

B) Existem hoje na Gerência de Produção e Reposição Florestal servidores que executam, dentre outras funções, a atividade de cobrança administrativa de débitos. Não existe uma equipe trabalhando com cobranças em tempo integral em função das dificuldades descritas no item 5.1 deste relatório.

Para melhor execução desta tarefa foram tomadas algumas medidas que evitam a geração de débitos em aberto, tais como:

- Publicação da Resolução SEFAZ 4.464/13: A pedido do IEF, a Secretaria Estadual de Fazenda alterou o procedimento de cobrança da Taxa Florestal, dispondo sobre o prazo para o pagamento imediatamente anterior à emissão dos documentos de controle ambiental, salvo nos casos de substituição tributária.*
 - Cálculo dos débitos de Reposição Florestal é processado no início do ano subsequente ao consumo e com cobrança imediata (prazo para quitação até o último dia útil do mês de Abril subsequente ao ano de consumo, conforme Resolução 1914/2013), sendo que o não pagamento implica em Certidão Positiva de Débitos e encaminhamento à dívida ativa.*
 - A pedido do IEF foi retirado do ar link para emissão de DAE de Taxa Florestal, evitando que os contribuintes gerem novos débitos; os mesmos passaram a ser emitidos pelo próprio IEF ou pela Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada – SGRAI da SEMAD.*
- C) “Não existem atrasos na prestação de contas relativamente ao consumo de carvão e pagamento de Taxa Florestal”.*

Avaliação da implementação das recomendações

Recomendação “a”: NÃO IMPLEMENTADA, COM MEDIDAS EM CURSO;

Recomendação “b”: IMPLEMENTADA, POR MEIO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS;

Recomendação “c”: IMPLEMENTADA.



Considerações da Equipe de Auditoria da CGE

A recomendação “a” possui duas diretrizes: notificar os empreendedores e, não havendo êxito no pagamento espontâneo, encaminhar os débitos de origem tributária para a Secretaria de Estado de Fazenda. Para os demais débitos o IEF deve constituir o crédito não tributário, nos termos do Decreto nº 46.668, de 15/12/2014, e encaminhá-los para a Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

Com relação à recomendação de notificar os empreendedores, o IEF informou que notificou os 1.812 empreendedores identificados no trabalho de auditoria.

Quanto aos débitos em aberto que totalizavam **R\$ 170.175.270,06** apurados inicialmente, verificou-se que **R\$ 83.442.099,01** foram cancelados no sistema pelo IEF por conter erro na emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, acarretando duplicidade de lançamento do débito, restando, assim, **R\$ 86.733.171,05** passíveis de recebimento. Deste montante recebível, **R\$ 33.816.638,10** foram encaminhados para a Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa e **R\$ 7.480.390,64** para a Subsecretaria de Fiscalização – SUCFIS, subordinada à SEMAD, para análise e cobrança administrativa.

Resta, portanto, o valor de **R\$ 45.436.142,31** relativo a débitos de contribuintes, sendo **R\$ 45.060.582,33** em análise sob a responsabilidade do IEF e **R\$ 375.559,98** de empresas não localizadas. Consideramos, assim, a recomendação como não implementada, com medidas em curso.

No tocante a recomendação “b” não houve a criação de um núcleo de cobrança administrativa na Gerência de Reposição Florestal de acordo com a recomendação do relatório de auditoria. Porém, foram designados servidores para executar, dentre outras funções, a atividade de cobrança administrativa de débitos. Dessa forma, considera-se a recomendação implementada, por meio de medidas alternativas.

Em relação à recomendação “c” consideramos que a mesma foi implementada tendo em vista as informações prestadas pelo IEF.

Inconformidades

Quanto à Gestão de Convênios

b) Indícios de não cumprimento dos objetivos específicos e de fraudes nas prestações de contas.



Recomendações
b) Auditar, por meio da unidade seccional de auditoria dessa autarquia, os convênios citados no item 4.5 deste relatório com indícios de não cumprimento dos objetivos específicos e de fraudes nas prestações de contas.
Medidas implementadas
<p>Por meio dos ofícios nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, foi encaminhada a CGE nova informações relativas às medidas adotadas pelo IEF:</p> <p><i>Foi publicada a Portaria IEF nº 169, de 31 de outubro de 2012, para apurar irregularidades nos convênios firmados entre IEF e associações reflorestadoras. Concomitantemente, foram instaurados os Inquéritos Civis Públicos nº 0024.09.002384-7 e nº 0024.09.002385-4 com o objetivo de apurar a regularidade do “recebimento de valores pela ASIFLOR – Associação das Siderúrgicas para o Fomento Florestal e SIND-ENER – Sindicato dos Produtores de Energéticos e outros derivados de madeira do Estado de Minas Gerais, para fomento da formação da base florestal.</i></p> <p><i>Posteriormente, o IEF recebeu os ofícios nº 177/2015/GEPP e nº 122/2014/GEPP (DOC. 02), informando sobre o arquivamento dos referidos inquéritos; o Ministério Público entendeu que os recursos movimentados pelas associações têm natureza privada, não envolvendo repasse de recursos públicos.</i></p>
Avaliação da implementação das recomendações
<p>Recomendação “b”: EXCLUÍDA</p>
Considerações da Equipe de Auditoria da CGE
<p>No tocante à recomendação “b”, o Diretor-Geral do IEF informou que foi publicada a Portaria IEF nº 169, de 31 de outubro de 2012, para apurar irregularidades nos convênios firmados entre IEF e associações reflorestadoras. Concomitantemente, foram instaurados os Inquéritos Civis Públicos nº 0024.09.002384-7 e nº 0024.09.002385-4 com o objetivo de apurar a regularidade do recebimento de valores pela ASIFLOR – Associação das Siderúrgicas para o Fomento Florestal e SIND-ENER – Sindicato dos Produtores de Energéticos e outros derivados de madeira do Estado de Minas Gerais, para fomento da formação da base florestal.</p>



Considerações da Equipe de Auditoria da CGE

Posteriormente, o IEF recebeu os ofícios nº 177/2015/GEPP e nº 122/2014/GEPP (DOC. 02), informando sobre o arquivamento dos referidos inquéritos. O Ministério Público entendeu que os recursos movimentados pelas associações têm natureza privada, não envolvendo repasse de recursos públicos.

Diante deste entendimento a recomendação de auditar os referidos convênios não se aplica, sendo, portanto, excluída.

Inconformidades

Quanto à Taxa Florestal

- a) Descumprimento do prazo de entrega do Plano de Auto Suprimento – PAS por parte dos grandes consumidores controlados pela Gerência de Reposição Florestal, que não os entregaram nos exercícios de 2005, 2007, 2008, 2009 e 2010, seja integral ou parcialmente, conforme determina a Portaria IEF nº 156, de 20/12/2002;
- b) Arredondamento indevido nos valores de UFIRs e UFEMGs utilizados para fins do cálculo da taxa florestal, em desacordo com as determinações do Decreto nº 42.908, de 26/8/2002 e Resolução SEF nº 3.486, de 19/12/2003;
- c) Análise e conferência inadequadas da conformidade dos valores pagos referente à taxa florestal, pelos grandes consumidores, vez que não se considerou a devida aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 36.110, de 4/10/1994, decorrentes de atraso de pagamento;
- d) Ausência de controle e monitoramento de 3.937 empreendedores ativos enquadrados como grandes consumidores, nos termos do artigo 47 da Lei nº 18.365, de 1/9/2009;
- e) Extravio dos documentos relativos ao Plano de Auto Suprimento – PAS e taxa dos grandes consumidores referente ao ano de 2006.



Recomendações
<p>a) Notificar as empresas (Anexo V) que descumpriram os prazos de entrega do Plano de Auto Suprimento – PAS, determinado pela Portaria IEF nº 156, 20/12/2002, para regularizarem a situação no prazo de 60 dias e, no caso de não atendimento, adotar medidas punitivas cabíveis (bloqueios, fiscalizações, etc.);</p> <p>b) Implementada;</p> <p>c) Aplicar na conferência da conformidade dos valores pagos referentes à taxa florestal, pelos grandes consumidores, as penalidades previstas no Decreto nº 36.110, de 4/10/1994, adequando as planilhas utilizadas atualmente a este dispositivo;</p> <p>d) Controlar e monitorar os 3.937 empreendedores ativos enquadrados e os que vierem a enquadrar como grandes consumidores nos termos do artigo 47 da Lei nº 18.365, de 1/9/2009;</p> <p>e) Apurar, por instrumentos administrativos competentes, o extravio dos documentos relativos ao Plano de Auto Suprimento – PAS dos grandes consumidores referente ao ano de 2006.</p>
Medidas implementadas
<p>Por meio do Ofício nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/4/2012, e do MEMO 345/DG/IEF/SISEMA, de 12/11/2012, encaminhado à Controladoria-Geral, o Diretor-Geral do IEF, M.A.Oo.G., informou:</p> <p>a) <i>“A Gerência de Produção e Reposição Florestal iniciou operações de fiscalização para verificação do pagamento da taxa florestal nas empresas cadastradas. As atividades de fiscalização de Taxa Florestal passam a partir de agora a fazer parte do Plano de Monitoramento da gerência; O trabalho iniciou-se esse ano na Região Norte e do Triângulo Mineiro. Detectou-se nesta primeira fase débitos na ordem de R\$ 1.200.000,00 de diversas empresas. As operações têm sido realizadas em conjunto com a Receita estadual. Segue cronograma de ação em anexo (ver novamente Anexo 9);</i></p> <p>b) <i>Foram adequadas planilhas para monitoramento da Taxa Florestal (ver novamente Anexo 8), com a implantação da tabela de valores de UFIRs e UFEMGs utilizados para fins do cálculo da taxa florestal sem arredondamento, conforme as determinações do decreto nº 42.908, de 26/08/2002 e Resolução SEF nº 3486, de 19/12/2003;</i></p> <p>c) <i>A Gerência de Produção e Reposição Florestal está realizando o levantamento e identificação dos documentos extraviados relativos ao Plano de Auto-Suprimento – PAS dos grandes consumidores referente ao ano de 2006, para posterior abertura de sindicância administrativa.</i></p>



Medidas implementadas

- *Procedeu-se, ainda, à revisão de todas as Portarias e taxas de conversão relacionadas à Reposição Florestal. Foram publicadas em 11/10/2012 as Portarias nº 159 e nº 161 (Anexo I) que dispõem, respectivamente, sobre os parâmetros de conversão de medidas de volume de produtos e subprodutos florestais de origem plantada, nos gêneros Eucaliptus e Pinus, e sobre a regulamentação de colheita e comercialização das florestas plantadas no âmbito do Estado de Minas Gerais.*
- *Como forma de melhorar o monitoramento e controle da Taxa Florestal do estado de Minas Gerais, passou-se a realizar um trabalho em conjunto com a Secretaria Estadual da Fazenda - SEF, no sentido de avaliar a arrecadação da taxa Florestal. Para tanto, foram realizadas duas Operações, perfazendo um total de 27 fiscalizações que representaram, de forma imediata, a arrecadação de R\$ 1.400.000,00 (Anexo III)."*

Mediante os ofícios nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, foi encaminhada a CGE novas informações relativas às medidas adotadas pelo IEF:

- a) Conforme relatado na resposta item 1 deste relatório (inconformidade Quanto às Receitas do IEF), é necessário mencionar que os documentos listados como ANEXO V do Relatório da Auditoria nº 2100.0963.12, são meras planilhas de controle interno, com vistas a controlar a entrega dos ANEXOS I do PAS das empresas grandes consumidoras de produtos e subprodutos florestais. Esta planilha não foi instituída formalmente, sendo que a mesma em pouco tempo caiu em desuso, devido as mudanças internas de pessoal e saída de estagiários que alimentavam a planilha. Por sua vez, o Plano de Auto Suprimento – PAS é um instrumento por meio do qual os Grandes Consumidores devem apresentar seu planejamento de consumo anual de matéria-prima florestal. Em contrapartida, o ANEXO I do PAS, tem o objetivo de informar o volume consumido. Vale frisar que a conferência de pagamento da taxa florestal é realizada por meio do ANEXO I, que foi devidamente apresentado por todos os Grandes Consumidores.*
- b) Implementada.*
- c) Os cálculos da taxa florestal estão sendo revisados e as diferenças apuradas cobradas dos contribuintes (documento 07).*
- d) Primeiramente, é importante destacar que estão oficialmente cadastradas como Grandes Consumidores no sistema SISEMANET – módulo REC – Registro de Categoria, 334 empreendedores que consomem continuamente produtos e subprodutos florestais. (documento 01) Foi realizada uma análise da lista dos 3.937 Grandes Consumidores apresentada no ANEXO VI do Relatório de Auditoria, onde constatou-se que a maioria dos cadastrados representa, na realidade, produtores de carvão vegetal registrados como médio porte. Tal fato foi comprovado por meio da análise das informações de registro de alguns*



Medidas implementadas

contribuintes no sistema CAF/SIAM, onde constatou-se que, na maioria dos casos, trata-se de produtores esporádicos de carvão vegetal (documento 02). É importante mencionar que os contribuintes realmente enquadrados como Grandes Consumidores são devidamente monitorados pela gerência, conforme recomendação do Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12.

- e) *Conforme informado na letra "a" verificou-se que houve um equívoco de interpretação em relação às planilhas relacionadas no ANEXO V do Relatório de Auditoria. Tais planilhas referiam-se a um controle de recebimento do ANEXO I do PAS. Sendo assim, observa-se que houve o extravio da planilha de controle de recebimento do ANEXO I referente ao ano de 2006 e não dos ANEXOS enviados pelos Grandes Consumidores.*

O IEF esclarece ainda:

- a) *Foi constatada no relatório de auditoria a ausência dos formulários mensais de consumo de carvão (Anexo I do Plano de Auto Suprimento – PAS) dos grandes consumidores. Tal ausência tem impacto direto na arrecadação da Taxa Florestal e Reposição Florestal visto que tais valores são apurados/monitorados a partir dos valores declarados naquele Anexo.*

Para atender à Recomendação 5.2 e proceder à apuração dos valores devidos, o IEF enviou notificação aos empreendedores em falta com o Anexo I. Em resposta, a maior parte dos notificados enviou o protocolo do formulário já entregue. Assim, foi possível checar que os mesmos já se encontravam armazenados no IEF e, possivelmente se desprenderam dos outros arquivos da gerência, durante as movimentações da mudança para a Cidade Administrativa. Passou-se a verificar o pagamento dos débitos de Taxa florestal do período, já que a mesma estaria prescrita em caso de não pagamento.

Após conferência, a Gerência de Reposição e Produção Florestal enviou os DAEs e Anexos para o Arquivo da MGS (DOC. 03)

Para evitar novas ausências na entrega do formulário, como forma de penalização, foram inseridos na minuta de alteração do Decreto 44.844/08, códigos de autuação apropriados para este fim. A minuta foi enviada ao grupo técnico formado pela SEMAD, para proceder à alteração do referido Decreto; a minuta foi então encaminhada para apreciação da AGE: não houve ainda retorno, não havendo, assim, previsão de data para publicação.

- a) *Com relação à Taxa Florestal, os arredondamentos nos valores das UFEMGs a maior foram revistos e corrigidos: esta medida foi dada como implementada.*
- b) *Os valores e datas de pagamentos referentes à Taxa Florestal foram confrontados, sendo que as taxas pagas fora da data de vencimento tiveram seus valores acrescidos de juros e multa, conforme Decreto 36.110/94 - e estes foram cobrados.*



Medidas implementadas
<p>c) <i>Estão sendo controlados e monitorados os 334 Grandes Consumidores conforme disposto no item Inconformidade 5.3 – recomendação 6.3.</i></p> <p>d) <i>Após conferência e resposta dos empreendedores, foi possível encontrar os Anexos restantes. Desta forma, entendemos que a recomendação não se aplica.</i></p>
Avaliação da implementação das recomendações
<p>Recomendação “a”: NÃO IMPLEMENTADA, COM MEDIDAS EM CURSO</p> <p>Recomendações “c”, “d”, “e”: IMPLEMENTADAS</p>
Considerações da Equipe de Auditoria da CGE
<p>Diante das informações prestadas pelo IEF considera-se que as recomendações “c”, “d” e “e” foram implementadas. Quanto a recomendação “a”, ainda que o IEF tenha notificado as empresas enquadradas como grandes consumidores, resta promover a consistência dos valores recolhidos referentes a Taxa Florestal.</p>

Inconformidades
<p>Quanto à Certidão Negativa de Débitos</p> <p>a) Emissão de certidões negativas em modelo criado no aplicativo <i>Word</i> sem controle de data de assinatura, com numeração manual e sem documentação suporte de legalidade (requerimentos, análises, comprovante de pagamento de taxa de expediente, levantamento de débitos e pagamentos);</p> <p>b) Emissão de certidão negativa de débitos, em 28/7/2010, a favor da empresa Hubner Siderurgia Ltda., CNPJ 05.826.942/0002-28, mesmo constando débito em aberto registrado no CAR em 30/10/2009 referente à reposição florestal no valor de R\$ 149.153,40.</p>
Recomendações
<p>a) Criar e implantar, no prazo de 360 dias, funcionalidade em sistema específico de controle dos débitos para emissão de certidão negativa;</p>



Recomendações
<p>b) Apurar, por meio de instrumentos administrativos competentes, as razões que motivaram a emissão de certidão negativa de débito, em 28/7/2010, a favor da empresa Hubner Siderurgia Ltda., CNPJ 05.826.942/0002-28, constando débito em aberto registrado no CAR em 30/10/2009 referente à reposição florestal no valor de R\$ 149.153,40.</p>
Medidas implementadas
<p>Por meio do Ofício nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/4/2012, encaminhado à Controladoria-Geral, o Diretor-Geral do IEF, M.A.Oo.G., informou:</p> <ul style="list-style-type: none">a) <i>“Como forma de melhorar o processo de emissão de CND foi publicada a portaria 135 de 21 de julho de 2011 elaborada em conjunto com a Advocacia Geral do Estado através da Procuradoria do IEF;</i>b) <i>Para emissão das CNDs é necessário anexar o Relatório de Débitos Florestais nos sistemas CAF, REF, RED, CAR e TAC's junto à Procuradoria. Desta forma o solicitante recebe além da CND o relatório dos débitos em aberto, conforme modelo em anexo (Anexo 18);</i>c) <i>A partir da recomendação do Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12 item 6.7, (b), a Diretoria Geral do IEF solicitou, a abertura de sindicância para as devidas apurações administrativas (Anexo 19).”</i>
Medidas implementadas
<p>Através dos ofícios nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, foi encaminhada a CGE atualização das informações relacionadas às medidas adotadas pelo IEF:</p> <ul style="list-style-type: none">a) <i>Está sendo elaborado um sistema interno de controle das atividades da gerência, no qual estará contemplado o controle de emissão de CND. Quanto ao controle numérico das CNDs, está sendo utilizado a numeração do protocolo (SIGED) do pedido de emissão de certidão, visando facilitar a identificação das certidões emitidas.</i>b) <i>Quanto à emissão de certidão negativa de débitos para a empresa Hubner Siderurgia Ltda., foi instaurada sindicância administrativa, que concluiu pelo arquivamento do processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor, conforme Ato DG nº 58/2013, publicado no Diário Oficial em 04 de dezembro de 2013. (documento 08)</i> <p><i>A funcionalidade de sistema não foi implantada, pois depende da sistematização de várias áreas do IEF. Aguardamos a finalização do SISEMANET para cumprir tal recomendação. Para cada certidão emitida é instruído um processo administrativo com número correspondente ao SIPRO e comprovação de cada débito verificado.</i></p>



Medidas implementadas
<i>Foi instaurada Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidade na emissão de CND para a empresa Hubner Siderurgia LTDA; concluiu-se pelo arquivamento do processo por não haver constatação de responsabilidade de servidor, conforme ATO DG Nº 58/2013, publicado em 04 de dezembro de 2013.</i>
Avaliação da implementação da recomendação
Recomendações “a”: NÃO IMPLEMENTADA, COM MEDIDAS EM CURSO
Recomendação “b”: IMPLEMENTADA
Considerações da Equipe de Auditoria da CGE
<p>Em relação à recomendação “a”, o IEF não demonstrou a implantação integral da funcionalidade alegando que a mesma será efetivada quando da finalização do SISEMANET.</p> <p>Com relação à recomendação “b” o Diretor-Geral do IEF informou que a sindicância foi concluída, portanto classificamos a recomendação como implementada.</p>

Inconformidades
Quanto aos Sistemas Informatizados do IEF
<ul style="list-style-type: none">a) Ausência de interação, integração e sinergia entre os Sistemas Informatizados SGP, SIM, CAR, CAF, CCA e CDU;b) Controles realizados em planilhas elaboradas no aplicativo <i>Microsoft Office Excel</i>, com informações oriundas dos próprios consumidores, sem consistência de dados, alimentadas pelos funcionários de forma desarticulada, aumentando o tempo de análise e diminuindo a segurança e confiabilidade das informações;c) Sistemas informatizados e planilhas de controles obsoletos e ultrapassados, não preenchendo os requisitos de confiabilidade, segurança, agilidade, segregação de funções, conformidade, integração e interação em rede.



Recomendação
<p>Aprimorar, em caráter prioritário, os sistemas informatizados utilizados pelo IEF, sanando as inconformidades relatadas no item 5.8 deste Relatório, e estruturar os sistemas para preencherem os requisitos de confiabilidade, segurança, agilidade, segregação de funções e conformidade, integrando-os em rede com SIAM/SISEMA.</p>
Medidas implementadas
<p>Por meio do Ofício nº 136/DG/IEF/SISEMA, de 20/04/2012, encaminhado à Controladoria-Geral, o Diretor-Geral do IEF, M.A.Oo.G., informou:</p> <p><i>“Para melhoria na Gestão e confiabilidade dos dados apresentados, a SEMAD está desenvolvendo e implantando em parceria com a PRODEMGE e Universidade Federal de Lavras, o Sistema Integrado de Meio Ambiente- SISEMANet. Os processos relacionados à Produção, Plano de Auto- Suprimento e Reposição Florestal estarão acomodados no CAF. Nos últimos meses, concluída a primeira fase da reestruturação da Gerência de Produção e Reposição Florestal, já de posse das novas planilhas de controle de taxa florestal, reposição e planos de auto-suprimento, a equipe do IEF se reuniu por diversas vezes, com a equipe da UFLA responsável pelo desenvolvimento do sistema. O objetivo foi o de propor os ajustes necessários de serem realizados antes da homologação do mesmo. Assim o CAF/SISEMANet já incorpora as inovações e medidas relatadas nos tópicos anteriores.”</i></p>
Medidas implementadas
<p>Através dos ofícios nº 06/DDCF/IEF/SISEMA, de 10/2/2015, e nº 49/DG/IEF/SISEMA, de 25/2/2015, foi encaminhada a CGE novas informações relativas às medidas adotadas pelo IEF tendo:</p> <p>Foi lançado em 22/12/2014, o módulo CAF – Controle de Atividades Florestais do sistema SISEMANET, que é regulamentado pela Portaria IEF nº 172, de 22 de dezembro de 2014. Tal módulo contemplará a gestão dos processos relacionados à produção, Plano de Suprimento Sustentável – PSS, consumo e origem de matéria-prima florestal, Reposição Florestal, emissão de Declaração de Colheita e Comercialização – DCC e taxa florestal, o que certamente irá atender toda a demanda da Gerência de Produção e Reposição Florestal, proporcionando a redução do tempo de análise dos processos (documento 05). É importante mencionar que o CAF/ SISEMANET controlará inclusive os pequenos e médios consumidores.</p> <p>Tal módulo visa realizar o controle de toda a cadeia de comercialização dos produtos e subprodutos florestais, bem como da origem da floresta, tomando como referência dados cartográficos. Até o momento foi possível implantar a parte que trata da declaração cartográfica dos plantios de forma geral: aqueles relacionados ao cumprimento do Plano de Suprimento Sustentável (antigo PAS) e Reposição Florestal. Todos os dados cadastrais são inseridos no sistema</p>



Medidas implementadas

e no momento do corte é possível a emissão da Declaração de Colheita e Comercialização de produto e Subproduto florestal mediante pagamento prévio da Taxa Florestal. Aguardamos a implantação do módulo de controle do transporte e prestação de contas da matéria prima consumida; desta forma, será possível controlar - via sistema - todo o processo de Reposição Florestal. Este módulo está sob a competência da Subsecretaria de Fiscalização – SUCFIS da SEMAD.

A implantação do CAF/SISEMANET é um avanço, pois irá atender toda a demanda da Gerência de Produção e Reposição Florestal, proporcionando a redução do tempo de análise dos processos. É importante mencionar que o CAF/SISEMANET controlará inclusive os pequenos e médios consumidores. Para efeito imediato, foi feita solicitação à PRODEMGE de inserção de uma fórmula de soma no Sistema SIAM, que hoje é o responsável pelo controle do transporte e prestação de contas de consumo. O sistema não possui uma forma de consulta que possibilite ao IEF verificar o quantitativo consumido de matéria prima de origem nativa e plantada, separadamente. A soma do quantitativo consumido de forma separada permitiria o controle de forma rápida do valor devido de Reposição Florestal, evitando a entrega do formulário citado nesta recomendação (Anexo I do Plano de Auto Suprimento – PAS) e diminuindo erros operacionais na manipulação de grande volume de informação em papel.

Vale salientar que após a Lei Delegada 180/11 a competência pela gestão dos Sistemas passou a ser da SEMAD, por meio da Subsecretaria de Inovação e Logística - SIL. Desta forma, a referida solicitação foi encaminhada à Superintendência de Tecnologia da Informação, que por sua vez realizou a solicitação à PRODEMGE. Conforme se verifica no documento anexo (DOC. 04) não há previsão para entrega do produto.

Avaliação da implementação da recomendação

NÃO IMPLEMENTADA, COM MEDIDAS EM CURSO

Considerações da Equipe de Auditoria da CGE

Tendo em vista que estão sendo desenvolvidas ações para aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão de informações e dados do SISEMA, classificamos a recomendação no *status* “Não implementada, com medidas em curso”.



Inconformidade
<p>Quanto ao Arquivamento e Guarda dos Processos de Reposição Florestal</p> <p>Ausência de padronização, normas internas, definições operacionais, segurança e confiabilidade nas atuações e arquivamento dos processos de Reposição Florestal.</p>
Recomendação
<p>Aprimorar a atuação, organização, segurança e confiabilidade da guarda dos documentos relativos aos processos de Reposição Florestal, mediante a instituição de normas internas, sanando as inconformidades relatadas no item 5.9 deste Relatório.</p>
Medidas implementadas
<p>Por meio do Ofício nº136/DG/IEF/SISEMA, de 20/04/2012, encaminhado à Controladoria-Geral, o Diretor-Geral do IEF, M.A.Oo.G., informou:</p> <p><i>“A guarda dos processos de Intervenção Ambiental é de responsabilidade da Subsecretaria de Inovação e Logística - SIL que irá centralizar o arquivamento de todos os processos no arquivo da MGS em Contagem. Para isso estão sendo realizadas duas ações: 1. Sistematização e identificação de todos os documentos existentes em Belo Horizonte; 2. Treinamento para técnicos das unidades regionais, para repasse do procedimento de arquivamento. Após o treinamento os técnicos irão sistematizar os documentos existentes em cada unidade regional e enviar para o arquivo da MGS. A condução deste trabalho e a gestão do arquivo serão feitas pela Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico da SIL/SEMAD.”</i></p>
Medidas implementadas
<p>Através dos ofícios nº 06/DDCF/IEF/SISEMA de 10/2/2015 e nº 49/DG/IEF/SISEMA de 25/2/2015, foi encaminhada a CGE novas informações relacionadas às medidas adotadas pelo IEF:</p> <p>Foi publicada em 06 de setembro de 2013, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914, que estabelece procedimentos para o cumprimento e a fiscalização da Reposição Florestal no Estado de Minas Gerais.</p> <p>Os procedimentos de atuação e organização dos processos foram aperfeiçoados com a elaboração de um modelo de relatório padrão que está sendo utilizado na análise dos débitos de reposição florestal.</p>



Medidas implementadas
<p>A partir da elaboração do relatório de análise a empresa é notificada para efetuar a quitação do débito apurado ou apresentar defesa quanto aos fatos apresentados no documento.</p> <p>Após a análise do possível recurso apresentado, a empresa é novamente notificada para efetuar a quitação do débito em aberto. Caso não seja efetuada, o processo é encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE para inscrição em dívida ativa.</p> <p>Quanto à organização e guarda dos processos de reposição florestal, foi criada uma nova sistemática de arquivo por razão social/ CNPJ na gerência, de forma a organizar todos os processos de determinada empresa em um mesmo local, facilitando o controle e a localização dos mesmos</p>
Avaliação da implementação da recomendação
<p>IMPLEMENTADA</p>
Considerações da Equipe de Auditoria da CGE
<p>Diante as informações prestadas pelo IEF demonstrando o aprimoramento dos mecanismos de arquivamento, controle e guarda dos processos consideramos a recomendação implementada.</p>

3 CONCLUSÃO

O objetivo geral deste trabalho foi o de avaliar a efetividade das ações implementadas pelo **Instituto Estadual de Florestas - IEF**, diante das recomendações da Controladoria-Geral do Estado, contidas no Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12, recebido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 17/2/2012, decorrente da auditoria realizada nos processos de reposição florestal para o equilíbrio ambiental geridos pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Diante da análise das novas informações apresentadas pelo IEF em Fevereiro/2015, conclui-se que das **14 recomendações** consideradas não implementadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 2100.4755.13:

- a) 7 (sete) foram Implementadas;



- b) 6 (seis) não foram Implementadas mas estão com medidas em curso;
- c) 1 (uma) foi excluída.

Verifica-se que, decorridos mais de três anos da ciência das recomendações constantes no **Relatório de Auditoria nº 2100.0963.12**, seis delas ainda não foram efetivamente implementadas.

Dessa forma, deverá o IEF envidar esforços no intuito de concluir a implementação das recomendações e sanear as inconformidades apontadas.

Ressalta-se que o atendimento aos pleitos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, submetidos à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, fica condicionado à prévia consulta à Controladoria-Geral do Estado quanto ao cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria, conforme disposto no art. 5º da Resolução Conjunta AUGE/SEPLAG nº 001/2010.

Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão, Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 06 outubro de 2015.